

EDITAL

FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro e em representação do Município de Mogadouro, vem, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112.º, n.º 1, alínea d); 112.º, n.º 3; 113.º, n.º 8; 114.º, n.º 1, alínea b); e 124.º, n.º 1, alíneas a) e c), todos do Código do Procedimento Administrativo (“CPA”), e no artigo 35.º, n.º 2, alínea h), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ordenar o

DESPEJO ADMINISTRATIVO IMEDIATO

Por referência ao **Prédio Urbano, constituído por moradia unifamiliar, situado em Mogadouro, Freguesia de Mogadouro, Concelho de Mogadouro, inscrito na respectiva Matriz Predial sob o Artigo 3035, sito no Bairro do Mogadouro, Casa 10, 5200 Mogadouro,**

Ocupado por **HERMINIO DOS ANJOS BRANCO**, titular do Cartão de Cidadão n.º 13172904 7ZZ8 e **CRISTINA DOS ANJOS PALHAS**,

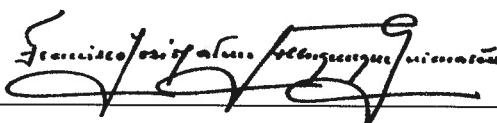
Com fundamento na ocupação abusiva, ilegítima e ilegal da referida Fracção, ocupada por quem não é o arrendatário do Contrato de Arrendamento de Habitação, encontrando-se o Município de Mogadouro, na qualidade de Senhorio, a agir em defesa da posse da Fracção contra o esbulho pelos identificados.

Fica dispensada a Audiência dos Interessados em virtude da decisão ser urgente (artigo 124.º, n.º 1, alínea a), do CPA), e, bem assim, ser de prever que essa Audiência dos Interessados possa comprometer a execução e a utilidade da decisão (artigo 124.º, n.º 1, alínea c), do CPA).

Mais se notificam os interessados de que dispõem do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do presente Edital, para desocupar a referida Fracção, sendo que se não o fizerem até ao final do prazo que lhes é concedido, **será imediatamente efectuado o despejo**, com recurso às Autoridades Policiais, sendo removidos todos os bens que se encontrem na Fracção, os quais serão depositados em local designado para o efeito, onde poderão ser levantados pelos proprietários, dentro do prazo de 1 (um) ano a partir da publicação do presente Edital, data a partir da qual serão declarados perdidos a favor do Município.

Município de Mogadouro, 5 de Agosto de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro,



(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)